

DECRETO Nº 66/2017

Ementa: Institui, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância do SUAS – Programa Criança Feliz e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I. Acordar o Plano de Ação Municipal: com diretrizes, estratégias e metas;
- II. Tomar decisões quanto às etapas do programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- III. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares aqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa Criança Feliz, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- IV. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e de educação permanente, complementares aqueles disponibilizados pela União e Estado;
- V. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;
- VI. Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte as visitas domiciliares e atendimento as demandas identificadas pelos visitadores e supervisores.

Artigo 3º - Fica Instituído o Comitê Gestor do Programa Primeira Infância do SUAS – Programa Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular os componentes referido programa.

§ 1º O Comitê gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que o coordenará;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Cultura e Esportes;
- e) Coordenadoria da Mulher.

Artigo 4º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 5º - A coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a data 20 de Outubro de 2017.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salgueiro 17 de Novembro de 2017



**CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**  
PREFEITO